

3º RELATÓRIO PARCIAL DO CONTROLE INTERNO – 2018

O presente relatório apresenta e avalia o desempenho geral da Colombo Previdência- Previdência dos Servidores municipais de Colombo regido pela Lei Municipal 960/2006, Decreto 1867 de 08 de agosto de 2006 e pela Portaria 006/2012. A intenção do Controle Interno aqui, é fazer uma análise geral da Autarquia com relação aos principais itens referentes ao primeiro quadrimestre de 2018, tendo como base o plano de trabalho do Controle Interno de 2018.

1. Benefícios

O Controle Interno faz o acompanhamento dos prazos de encaminhamento dos processos de benefícios concedidos ao TCE/PR.

Até o presente momento, todos os procedimentos legais foram cumpridos, conforme constam nos pareceres anexos aos processos verificados.

2. Documentos Fiscais

Fazemos análise, por amostragem, dos documentos Contábeis (notas fiscais, notas de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, despesas extras e extratos bancários) referentes ao mês de maio, junho e julho e observamos o seguinte:

Com relação aos processos de adiantamentos, sugerimos que sejam observados os critérios para prestação de contas constantes no Decreto 073/2013, sob pena da não contabilização da despesa para o fim de prestação de contas.

Verificamos que o Processo de nº 110/2018 referente ao processo para realização e pagamento de inscrição de curso, constam algumas fases apenas, terminando o processo no Parecer Jurídico.

Nos processos de inscrição para cursos e/ ou eventos a administração adota o processo de inexigibilidade, portanto sugerimos que este processo seja formalizado nas condições mínimas para tal processo (requerimento; autuação; termo de referência; autorização; pesquisa de preços; justificativa do fornecedor; documentação da contratada; disponibilidade Financeira e Orçamentária; Fiscal do Contrato; Contrato; Parecer Jurídico; Homologação e demais peculiaridades do processo).

3. Agenda de Obrigações

Consultando a agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a Instrução Normativa 141/2018, a mesma encontra-se com os prazos cumpridos. Consulta atualizada em 24/09/2018.

Com relação ao SIM AM verificamos o seguinte:

Referencia	Prazo agenda de obrigações	Data Encaminhamento
Abertura do exercício	30/04/2018	09/03/2018
Janeiro	30/04/2018	10/05/2018*
Fevereiro	01/06/2018	11/05/2018
Março	01/06/2018	18/05/2018
Abril	02/07/2018	24/05/2018
Maiο	02/07/2018	26/06/2018
Junho	31/07/2018	11/07/2018
Julho	31/08/2018	23/08/2018
Agosto	01/10/2018	

*Mês de maio entregue com 10 (dez) dias de atraso.

Ressaltamos a importância de que todos os prazos legais sejam cumpridos rigorosamente, pois o descumprimento dos prazos estabelecidos pela Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2005 do Tribunal de Contas do Paraná.

4. Processos de Prestações de Contas

Verificação dos processos realizada, no site do TCE PR, em 04/09/2018.

Processo 240046/18. Referente ao exercício de **2017. Ultimo Andamento:** Parecer 403/2018 Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Conclusão : Ressalva com multa pelo atraso na entrega do SIM AM.

5. Transparência

Como meio de aprimorar os trabalhos e a transparência da Autarquia Com relação ao site da Colombo Previdência, sugerimos que sejam disponibilizados para consulta pública os itens a seguir:

- Quadro dos conselhos Deliberativo e Fiscal, com as respectivas representatividades e mandatos;
- Convocações e pautas das reuniões;
- Atas digitalizadas com as respectivas assinaturas;
- Aviso sobre os recadastramento no site.
- Editais e demais andamentos da licitações;
- Decreto que estipula a taxa de administração;
- Situação dos processos de Prestações de Contas dos últimos anos;

Ao verificar o mural de transparência, observamos que o mesmo está atualizado.

Sugerimos também que os dados já inseridos no site sejam atualizados, APRs que estão disponíveis até junho de 2018; o link para consultar a carteira de investimentos no site do Cadprev, só estão disponíveis os relatórios até o ano de 2016.

6. CRP

A Certidão de Regularidade Previdenciária está regular, com data de vigência até 30/12/2018.

7. Licitações e contratos

Com relação aos processos licitatórios esta controladoria faz verificação quanto as exigências mínimas estabelecidas, e apontar possíveis irregularidades ou melhorias nos processos.

Esta Controladoria sugere que seja analisada, por esta Diretoria, a viabilidade de se realizar a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns. A sugestão se faz diante de que o uso de pregão proporciona mais rapidez, maior agilidade e uma transparência maior que as demais modalidades de licitação.

Com a finalidade de aprimorar os procedimentos de compras/licitações, inserimos aos pareceres encartados aos processos algumas observações a serem analisadas pelos departamentos competentes.

Mural de Licitações:

Competência	Prazo TCE	Prazo enviado pelo RPPS	COMENTÁRIOS
Dezembro	08/01/2018	02/01/2018	Ok
Janeiro	07/02/2018	01/02/2018	Ok

Fevereiro	07/03/2018	01/03/2018	OK
Março	06/04/2018	02/04/2018	OK
Abril	08/05/2018	02/05/2018	OK
Maio	07/06/2018	04/06/2018	OK
Junho	06/07/2018	03/07/2018	OK
Julho	07/08/2018	06/08/2018	OK
Agosto	10/09/2018	03/09/2018	OK

Não foram encontradas irregularidades no que tange aos prazos de encaminhamento e fechamento do Mural de Licitações.

Ainda com relação às contratações compras da Autarquia, como forma de dar mais transparência, a sugestão é de que sejam colocadas as informações no site da Colombo Previdência, onde poderá também ser anexado um cronograma das futuras aquisições e/ou contratações de serviços.

8. Investimentos

Os investimentos na carteira das aplicações financeiras foram realizados com avaliação de segurança e liquidez, visando manter o equilíbrio financeiro da Previdência e dentro dos critérios da Resolução do Conselho Monetário nº 3922/2010, suas alterações e a Política de Investimentos do ano de 2018 . Encerrando julho do corrente Exercício com o total das aplicações financeiras de R\$ 381.506.642,76 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Dispositivo	Limite Resolução 3922/10	Limite inferior PI	Estratégia alvo PI	Limite Superior PI	%dos Recursos do RPPS
Art. 7º, I, "a"	100%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, I, "b"	100%	15%	25%	70%	40,25%
Art. 7º, I, "c"	100%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, II	5%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, III "a"	60%	5%	10%	60%	6,79%

Art. 7º, III, "b"	60%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV "a"	40%	5%	26%	30%	28,48%
Art. 7º, IV, "b"	40%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, V, "b"	20%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º, VI, "a"	15%	0%	2%	15%	0%
Art. 7º, VI, "b"	15%	0%	0%	0%	0%
Art. 7º VII, "a"	5%	2%	5%	5%	1,75%
Art. 7º, VII, "b"	5%	0%	2%	5%	0%
Art. 7º, VII, "c"	5%	0%	0%	5%	0%
Art. 8º, I, "a"	30%	0%	2%	10%	0%
Art. 8º, I, "b"	30%	0%	0%	0%	0%
Art. 8º, II, "a"	20%	2%	8%	15%	9,66%
Art. 8º, II, "b"	20%	0%	0%	0%	0%
Art. 8º, III	10%	2%	10%	10%	2,26%
Art. 8º, IV, "a"	5%	2%	5%	5%	6,6072%
Art. 8º, IV, "b"	5%	2%	5%	5%	4,15%
Total	690%	35%	100%	235%	99,94

Estava em disponibilidade, na data do fechamento da planilha, um total de R\$ 194.150,84.

O desenquadramento do art. 8º, IV, "a" trata-se de desenquadramento passivo e a justificativa para regularizar é: " Como trata-se de um FIP (onde não há pedido de resgate) a única possibilidade é aguardar a venda de algum ativo pelo fundo ou o crescimento do patrimônio da Colombo Previdência que traga o reenquadramento.", conforme verifica-se no próprio Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos.

Os demais dispositivos atendem a Regulamentação.

9. Conselhos

Como já sugerido em relatório anterior para que todas as atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos sejam registradas em livros, devidamente aprovadas e assinadas e que as mesmas sejam disponibilizadas no site da Colombo Previdência.

10. Recadastramento

Até o momento possuem 09 processos ainda em tesouraria por falta de recadastramento. Como forma de regularização, a sugestão é de que tomem todas as medidas cabíveis para a devida baixa destes pagamentos. Obtemos informações com o Diretor Financeiro que nos informou que está utilizando o mecanismo de integração com o SISOB, que é o sistema responsável por colher as informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil, sendo este um mecanismo para verificação de prováveis óbitos dos segurados.

11. Considerações Gerais

Orientamos para que seja dada atenção às decisões, Instruções Normativas, Prejulgados e demais atos do TCE PR.

Trazemos novamente a importância de que os procedimentos da Autarquia sejam manualizados de forma a padronizar as ações dos envolvidos no Regime Próprio de Previdência Social.

Em 25 de setembro de 2018, encaminhamos memorando de nº 345/2018 a todos os funcionários da Colombo Previdência, como já ciente pela Superintendia, recomendando os cursos de atualizações ofertados pela Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda- ESAF. Sugerimos que a dica seja repassada também aos conselheiros da Autarquia com o intuito de manter o maior número possível de atualizações nos mais diversos temas pertinentes ao Regime Próprio de Previdência. Da mesma forma não podemos deixar de citar os também importantes cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Paraná na página de Escola de Gestão Pública.

Outro ponto importante, como forma preventiva, é de alertar para as obrigações já previstas em Normas para os prazos de encaminhamentos dos dados necessários ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas - Gescon-RPPS e também o e-Social que terá a obrigatoriedade de implantação em janeiro de 2019. Orientamos que sejam tomadas as medidas necessárias para o cumprimento de obrigações estabelecidas nestes sistemas, já estabelecendo os responsáveis pela necessária qualificação e inserção/verificação dos dados. Sendo que a falta de cumprimento dos prazos está sujeito a penalidades e multas já dispostas em lei.

Orientamos que sejam remetidos para análise quanto às possíveis atualizações necessárias o Código de Ética e também o Regulamento Interno da Autarquia.

Este Relatório deve ficar disponível para acesso dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Colombo Previdência, conforme o disposto na Lei 1362/2014. Para facilitar o acesso dos interessados, sugerimos que o mesmo seja disponibilizado no site.

É o relatório, que segue para conhecimento.

Colombo, 26 de setembro de 2018.



SANDRA MARA BONTORIN

Controladora Interna Colombo Previdência